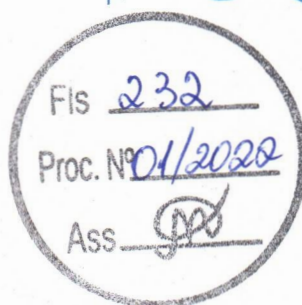


CONTRATO Nº 065/2022.
PROC. ADM. Nº 2752/2021CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA K S GONÇALVES EIRELI NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua Cunha Machado nº 419- Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 05.523.734/0001-79, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa K S GONÇALVES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.337.453/0001-64 estabelecida na **Travessa da Corrente nº 67- Corrente, Chapadinho/MA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua titular, a Sra. Kely Gonçalves Tomaz de Oliveira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 804.901.903-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2022/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º 2752/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	ABOBORA de primeira qualidade.	KG	200	R\$ 4,23	R\$ 846,00
2	ALFACE in natura natural	UND	900	R\$ 2,97	R\$ 2.673,00
3	ALHO— grão do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos.	KG	400	R\$ 22,95	R\$ 9.180,00
4	BANANA PRATA em penca de boa qualidade tamanho e coloração uniforme	KG	600	R\$ 4,78	R\$ 2.868,00
5	BATATA DOCE in natura nacional	KG	600	R\$ 4,88	R\$ 2.928,00
6	BATATA INGLESA in natura nacional	KG	600	R\$ 5,96	R\$ 3.576,00
7	BETERRABA de primeira qualidade, tamanho comercial firme e sem brotos.	KG	400	R\$ 6,38	R\$ 2.552,00
8	BERINGELA nacional in natura	KG	200	R\$ 4,48	R\$ 896,00
9	CENOURA de primeira qualidade, tamanho comercial firme, limpa lisa e de superfície brilhante.	KG	400	R\$ 6,98	R\$ 2.792,00
10	CEBOLA ROXA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	300	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
11	CEBOLA – de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	700	R\$ 5,85	R\$ 4.095,00
12	CHUCHU de primeira qualidade firme sem machucados e podridões	KG	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
13	CHEIRO VERDE in natura	UND	350	R\$ 2,39	R\$ 836,50
14	LARANJA in natura nacional	KG	350	R\$ 5,28	R\$ 1.848,00
15	LIMÃO in natura nacional	KG	300	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
16	MAÇÃ in natura nacional	KG	400	R\$ 8,73	R\$ 3.492,00
17	MAMÃO FOMOSA in natura	KG	400	R\$ 4,73	R\$ 1.892,00

18	MARACUJÁ in natura	KG	500	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
19	MAXIXE in natura comum	KG	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
20	MACAXEIRA in natura comum	KG	350	R\$ 4,28	R\$ 1.498,00
21	MELANCIA in natura espécie redonda	KG	300	R\$ 2,98	R\$ 894,00
22	MELÃO REY fruta in natura espécie comum	KG	300	R\$ 10,45	R\$ 3.135,00
23	PEPINO in natura nacional	KG	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
24	PIMENTÃO in natura nacional	KG	150	R\$ 6,68	R\$ 1.002,00
25	PIMENTINHA DE CHEIRO in natura nacional	KG	150	R\$ 8,68	R\$ 1.302,00
26	QUIABO in natura nacional	KG	300	R\$ 8,77	R\$ 2.631,00
27	REPOLHO VERDE tipo natural in natura	KG	500	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
28	REPOLHO ROXO tipo natural , in natura	KG	400	R\$ 7,88	R\$ 3.152,00
29	TOMATE tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme, com parcial de amadurecimento.	KG	900	R\$ 8,73	R\$ 7.857,00
30	UVA CHILENA in natura nacional	KG	200	R\$ 9,76	R\$ 1.952,00
31	UVA SEM SEMENTE in natura nacional	KG	200	R\$ 9,77	R\$ 1.954,00
Valor Total					R\$ 80.161,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 30 de Dezembro de 2022, tendo sua eficácia condicionada à publicação em imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 80.161,50 (Oitenta mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício 2022, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10.301.0010.2056.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 10.301.0010.2133.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde –PAB, 10.302.0010.2131.0000- Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade, 10.122.0010.2153.0000- Enfrentamento da Emergência COVID-19, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo

de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil agência nº 1773-6; e conta corrente nº 51945-6.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, 310, CHAPADINHA - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

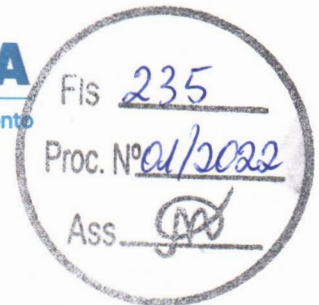
1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

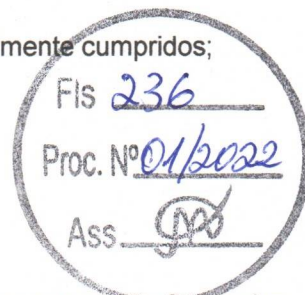
11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha-MA, 18 de Fevereiro de 2022.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
CPF nº 011.473.543-32
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

Kely Gonçalves Tomaz de Oliveira

KELY GONÇALVES TOMAZ DE OLIVEIRA
CPF nº 804.901.903-91
K S GONÇALVES EIRELI
CONTRATADO

Kely



Fls 237

Proc. Nº 01/2022

Ass. [Signature]

TESTEMUNHAS:

Maria Antonia S. Silva

CPF Nº

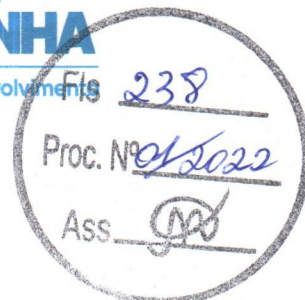
093.755.643-52

Cláudio Branco Lima

CPF Nº

078.949.393-37

[Signature]

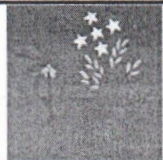
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 065/2022; Processo Administrativo Nº 2752/2021 - Secretaria Municipal de Saúde; PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022-SRP; Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o Aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: K S GONÇALVES EIRELI, CNPJ Nº 27.337.453/0001-64. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 80.161,50 (Oitenta mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10.301.0010.2056.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 10.301.0010.2133.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde –PAB, 10.302.0010.2131.0000- Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade, 10.122.0010.2153.0000- Enfrentamento da Emergência COVID-19, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.. Vigência Contrato: até 30 de Dezembro de 2022. Data da Assinatura do Contrato: 18 de Fevereiro de 2022.

Chapadinho, 18 de Fevereiro de 2022.

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls 246

Proc. Nº 01/2022

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2800 - Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2752/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2752/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022/DL/006/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. PROC. ADM. Nº 01021427/2022-CMC
PORTARIA Nº 018/2021
PORTARIA Nº 114/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. Processo Administrativo nº 0553/2022 – Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de muro externo com área de 723,07m² em escola de 12 salas FNDE – Residencial de Sousa Almeida II; Abertura: 10/03/2022 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. Base Legal: termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 21 de Fevereiro de 2022. Luciano de Souza Gomes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 065/2022; Processo Administrativo Nº 2752/2021 - Secretaria Municipal de Saúde; PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022-SRP; Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o Aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: K S GONÇALVES EIRELI, CNPJ Nº 27.337.453/0001-64. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 80.161,50 (Oitenta mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.14- Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento, 10.301.0010.2056.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 10.301.0010.2133.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde –PAB, 10.302.0010.2131.0000- Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade, 10.122.0010.2153.0000- Enfrentamento da Emergência COVID-19, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.. Vigência Contrato: até 30 de Dezembro de 2022. Data da Assinatura do Contrato: 18 de Fevereiro de 2022. Chapadinha, 18 de Fevereiro de 2022. **Alberto Carlos Pereira Júnior**- Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 066/2022; Processo Administrativo Nº 2752/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social; PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022-SRP; Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o Aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: K S GONÇALVES EIRELI, CNPJ Nº 27.337.453/0001-64. VALOR TOTAL: R\$ R10.070,60 (Dez mil, setenta reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.11- Secretaria Municipal de Assistência Social, 02.11.02- Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0012.2032.0000- Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social, 08.244.0037.2144.0000- Manutenção e Funcionamento das Ações de Proteção Social Especial- PSE, 08.244.0040.2153.0000- Enfrentamento da Emergência COVID 19, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Vigência Contrato: até 30 de Dezembro de 2022. Data da Assinatura do Contrato: 18 de Fevereiro de 2022. Chapadinha, 18 de Fevereiro de 2022. **Ezequias Douglas dos Santos Silva**-Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 057/2022; Processo Administrativo Nº 0083/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 003/2022- SRP; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: ADEV REINALDO EIRELI, CNPJ Nº 01.998.370/0001-22. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 312.050,00 (Trezentos e doze mil e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Vigência Contrato: Até 30 de Dezembro de 2022. Data da Assinatura do Contrato: 22 de Fevereiro de 2022. Chapadinha, 22 de Fevereiro de 2022. **Nara da Silva Macedo**- Secretária Municipal de Educação.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58